

Guaçuí

Portaria

PORTARIA Nº 7.535/2025

Dispõe sobre o cumprimento do atendimento preferencial e prioritário no âmbito das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, Farmácia Básica Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí, nos termos o art. 1º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

O Secretário Municipal de Saúde de Guaçuí - ES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 6978/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, que assegura atendimento prioritário às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade ou com necessidades especiais no âmbito no SUS;

CONSIDERANDO a importância de padronizar e orientar as ações dos profissionais da saúde no município de Guaçuí quanto à priorização no atendimento;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar os fluxos de atendimento no âmbito das Unidades sob sua gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todas as coordenações das Unidades Básica de Saúde, Centro de Especialidades, Farmácia Básica Municipal e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí promovam o cumprimento efetivo do atendimento preferencial e prioritário, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O atendimento prioritário deverá ser assegurado, independentemente de senha ou ordem de chegada, às seguintes pessoas:

- I - Pessoas com deficiência;
- II - Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- III - Gestantes;
- IV - Lactantes;
- V - Pessoas com crianças de colo;
- VI - Pessoas com mobilidade reduzida;
- VII - Doadores de sangue;
- VIII - Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 3º - As unidades deverão garantir a devida identificação dos beneficiários deste direito, por meio de:

- I - Cartão de identificação oficial;
- II - Atestado médico, quando necessário;
- III - Sinalizações visuais, como cordões, pulseiras ou outros meios que caracterizem a condição especial de atendimento.

Art. 4º - Cabe à Coordenação de cada Unidade garantir a divulgação desta Portaria de forma visível ao público, bem como orientar continuamente os servidores e profissionais de saúde quanto ao seu cumprimento.

Art. 5º - O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ser objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, com a adoção das providências que se fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 19 de agosto de 2025.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

DHENIS MONTEIRO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Protocolo 1618055

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.084, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público de uso especial "**CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO BENEDITO LYRA**", pertencente ao acervo patrimonial Municipal, localizado na Avenida Paris, Nº. 680, Praia do Morro, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 4.875, 05 de outubro de 2023.

Guarapari - ES., 19 de agosto de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 098/2025: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 21.260/2025

Guarapari - ES., 19 de agosto de 2025.

Protocolo 1617369

